

PORTARIA Nº 135/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2005, instaurado por força da Portaria nº. 094 de 10 de junho de 2005, publicada em Diário Oficial do Estado de 10.06.2005, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, objetivando apurar infrações disciplinares em tese, atribuídas ao Servidor Público **FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO a apuração dos fatos, com a devida instauração e instalação do Processo Administrativo Disciplinar, com observância dos Princípios da Administração Pública e garantido os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

CONSIDERANDO que na análise do conjunto probatório fora realizado a apreciação individualizada, quanto: às irregularidades que lhe foram imputadas, às provas colhidas e às razões de defesa.

CONSIDERANDO o Parecer nº. 64/ASSESSORIA JURÍDICA/SES/2007, quanto à análise da legalidade e regularidade processual.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, onde fora assegurado, o Contraditório e a Ampla Defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e especialmente o Relatório fundamentado (fls. 364 a 399), da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2005, com fundamentos na Lei Complementar nº. 04/90 e na Lei Complementar nº. 207/04,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de **SUSPENSÃO DE NOVENTA DIAS**, ao servidor público **FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, Farmacêutico, Matrícula nº. 71124, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos moldes da Lei Complementar Estadual 207/2004.

Art. 2º Determinar o cumprimento das recomendações da Comissão Processante explicitadas no Relatório Final no prazo de 60 dias.

Art. 3º Arquivar os autos após cumprimento dos Artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 29 de julho de 2009


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde